



# CÂMARA

MUNICIPAL DA LAPA - PR

## PROJETO DE LEI Nº 44/2026

**Autor:** Vereador Vilmar Fávaro Purga

**Súmula:** Altera o inciso VIII do artigo 1º da Lei nº 2748, de 26 de junho de 2012.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVA:

**Art. 1º** - Fica alterado o inciso VIII do artigo 1º da Lei nº 2748, de 26 de junho de 2012, o qual passará a ser disposto da seguinte forma:

*"VIII - Os que forem demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, quando o fato que deu causa à demissão for equiparado a ato de improbidade, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;"*

**Art. 2º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 20 de dezembro de 2024, revogando-se a lei nº 4.500 de 12 de dezembro de 2025 e demais dispositivos em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 01 de abril de 2026.

**ACYR HOFFMANN**  
Presidente

**CAMILA SCHEFER PIERIN**  
1ª Secretária